



**OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 75.609.123/0001-23**  
**NIRE 41.300.078.424**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2018**

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 10 dias do mês de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do artigo 19, parágrafo quarto, do estatuto social da Companhia.
- III. MESA:** Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Celso Antônio Frare ("Presidente"), e secretariada pela Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira, conforme indicação do Presidente.
- IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (i) a alteração de determinados termos e condições aplicáveis à sétima emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, de emissão da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A.*", celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a Novo Oriente Participações Ltda., o Sr. Celso Antonio Frare e a Sra. Lia Nara Queiroz Frare, em 16 de março de 2018 ("Escritura de Emissão"), de modo a especificar que o cálculo dos juros



remuneratórios das Debêntures deverá ser considerado a partir da primeira data de integralização das Debêntures, mediante o aditamento da Escritura de Emissão e do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*”, no âmbito da Emissão (“Contrato de Cessão Fiduciária”), sujeita à aprovação dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em assembleia geral de debenturistas a ser realizada para este fim;

- (ii) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todo e qualquer ato, celebrarem todos e quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos necessários à realização das deliberações acima; e
- (iii) ratificar os atos praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

**V. DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram:

- (i) a alteração de determinados termos e condições aplicáveis à Emissão, mediante o aditamento da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a especificar que o cálculo dos juros remuneratórios das Debêntures deverá ser considerado a partir da primeira data de integralização das Debêntures, mediante a alteração **(a)** das Cláusulas 4.6.1, 4.10.2, 4.10.2.1, 4.10.2.2, 4.11.1, 4.11.5, 4.12.1, 4.13.1, 4.14.1 e 4.14.2 da Escritura de Emissão, e a inclusão da Cláusula 4.10.2.1.1, conforme previsto no “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviço S.A.*”; e **(b)** da Cláusula 1.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme previsto no “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*”, sujeita à aprovação dos Debenturistas em assembleia geral de debenturistas a ser realizada para este fim;
- (ii) a autorização expressa à Diretoria da Companhia para negociar, formalizar, efetivar e administrar as deliberações tomadas nesta reunião, bem como a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos. A Diretoria também poderá realizar a publicação, o registro dos documentos de



natureza societária ou outros relativos à celebração e registro dos aditamentos perante os órgãos competentes; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia em consonância com as deliberações acima.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Celso Antônio Frare – Presidente. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira – Secretária. Conselheiros: Celso Antônio Frare, Lia Nara Queiroz Frare, Vicente Frare Neto, Raul Queiroz Freire e Fernando Xavier Ferreira.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

---

**Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira**  
**Secretária**